



**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº. 083, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Origem: PODER EXECUTIVO**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

<b>1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
	0824302082.069 – CONVENIO PETI PVMC – Piso Variav. Med. Compl.	
1555	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	1.300,00
	0824302082.165 – PROJovem ADOLESC. PBV I	
1921	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	2.200,00
	0824402082.077 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF	
1063	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, abertos pelo artigo anterior, a redução de verbas das seguintes rubricas orçamentárias:

<b>1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
	0824302082.069 – CONVENIO PETI PVMC – Piso Variav. Med. Compl.	
1920	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.300,00
	0824302082.165 – PROJovem ADOLESC. PBV I	
2175	3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terc – Pessoa Física	2.200,00
	0824402082.077 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF	
1063	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>



**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 16 dias do mês de outubro de 2012.

**JOSE ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 083/2012**  
**PROJETO DE LEI N.º 083/2012**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de créditos suplementares na Secretaria de Assistência Social deduzindo de contas que têm saldo superior ao previsto em despesas e que não serão utilizados no presente exercício.

As rubricas dedutoras da Secretaria são as que têm saldo além do previsto para serem aplicados, sendo que em todas as rubricas ficará ainda saldo suficiente para as despesas previstas.

Assim sendo, para que as atividades das referidas secretarias possam ser seguidas, faz-se necessária a adequação no orçamento municipal vigente, com mudança de valores das referidas rubricas orçamentárias que estão com saldo superior ao da despesa.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de crédito, com a dedução apontada de conta específica, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal